

PROCESSO Nº: 2023008509
AUTOR: DEPUTADO JÚLIO PINA
ASSUNTO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA QUE ESPECIFICA.
(EUCLIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA).

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei de autoria do nobre Deputado Júlio Pina, cuja ementa exprime a concessão do título de honorífico de cidadania honorária ao Senhor Euclides Gonçalves de Oliveira.

Euclides Gonçalves de Oliveira, nascido em 03 de março de 1976, é um renomado jornalista profissional, cuja principal função é informar. Em uma era onde as novas tecnologias facilitaram o acesso à informação, o jornalismo continua desempenhando um papel crucial, mesmo com a ascensão das mídias sociais.

Argumenta o autor que jornalismo é considerado um serviço público fundamental, promovendo o confronto de opiniões e contribuindo para o desenvolvimento da democracia. O jornalista desempenha um papel essencial nesse contexto, sendo responsável por fornecer informações qualificadas e confiáveis à sociedade.

Conclui-se que a concessão do Título Honorífico de Cidadania Honorária ao jornalista Euclides Gonçalves de Oliveira é justificada pela sua significativa contribuição para o acesso à informação com credibilidade, sua busca incessante pela verdade dos fatos e seu compromisso com a ética jornalística e a responsabilidade social.

Aprovado preliminarmente, encaminhou-se à Comissão de Constituição de Justiça e Redação e o Ilustre Presidente designou-me relator para, nos termos do artigo 45, II, do Regimento Interno, avaliar a compatibilidade do projeto com o ordenamento jurídico.

Essa é a síntese da proposição.

Após uma minuciosa análise dos autos, constata-se que o projeto de lei em questão atende aos requisitos estipulados pela Resolução nº 188, datada



de 20 de agosto de 1971. Este projeto, que se encontra em análise, cumpre com a exigência de ter sido iniciado por mais da metade dos membros efetivos da Assembleia Legislativa.

Além disso, o mesmo está em conformidade com a condição de ser destinado a brasileiros que ostentem virtudes íntegras e que tenham oferecido serviços de relevância tanto para o Brasil como para o Estado de Goiás, independentemente de sua residência estar localizada dentro ou fora do Estado.

Contudo, no intuito de aprimorar o presente projeto de lei, bem como adequar sua redação à Lei Complementar nº 33/2001 e demais normas pertinentes, apresenta-se o seguinte substitutivo:

**“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 29, DE 30 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

*CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO
DE CIDADÃO GOIANO. (EUCLIDES
GONÇALVES DE OLIVEIRA).*

Art. 1º Fica concedido a EUCLIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Dessa forma, não havendo demais óbices para a sua tramitação, **com a adoção do substitutivo ora apresentado**, relato pela **APROVAÇÃO** do projeto em pauta.

Sala das Comissões, em de de 2024.

Deputado ISSY QUINAN

Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340035003500320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ISSY QUINAN JÚNIOR** em 10/04/2024 20:53

Checksum: **51492889DAE61B5DAAA0FBD5D84D97E96D1A1A4A113B7273B62BFC05562255BA**

